



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

01

Ibaity, 25 de setembro de 2017.

De: SECRETARIA

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade de aquisição de **prestação de serviço de decoração e ornamento de evento para entrega de Títulos de Cidadão Honorário e Honra ao Mérito**, solicito que seja autorizada a realização de procedimento licitatório.

Atenciosamente

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

02
7

Ibaiti, 25 de setembro de 2017.

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: SECRETARIA

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de aquisição de **prestação de serviço de decoração e ornamento de evento para entrega de Títulos de Cidadão Honorário e Honra ao Mérito**, determino seja realizada cotação dos produtos necessários, a fim de apurar valor de mercado, em quantitativo anual.

Atenciosamente

Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

16ª Legislatura – Biênio 2.015-2.016

Presidente – Sidinei Róbis de Oliveira

1º Secretário – Dilma de Fátima Barbosa Alves

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

03

26 de setembro de 2017

Solicitação de orçamento.

Venho por meio deste, solicitar a este estabelecimento orçamento, com objetivo de contratar **empresa para prestação de serviço de decoração e ornamento de evento para entrega de Títulos de Cidadão Honorário e Honra ao Merito**, conforme a tabela abaixo. Tal solicitação visa atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Ibaity.

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa da Câmara

04
9

RAZÃO SOCIAL: Flávia Moura Matias
CNPJ: 26.499.621/0001-55
ENDEREÇO: Rua. Rui Barbosa 489
TELEFONE: 991-92-2736

Item	Descrição do Produto	Valor
1.	Cerimonia de Honrarias - decoração ambiente recepção : (mesa pequena com toalha cor: branca aparador, 2 vasos de flor).	180,00
2.	Cerimonia de Honrarias - decoração ambiente palco : (mesa grande com toalhas (cores da toalha: branca, verde ou azul) para as autoridades, um arranjo grande com flores de chão em frente à mesa de autoridades e um arranjo de flor pequeno de chão em frente ao pupito).	310,00
Valor Total da proposta		R\$: 490,00

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA:

Flu:
26.499.621/0001-55

05
8**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.499.621/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/11/2016
NOME EMPRESARIAL FLAVIA MOREIRA MATIAS 2970377805			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FLORA FLOR DE LIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R Rui Barbosa	NÚMERO 489	COMPLEMENTO LOJA	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO Centro	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO florafordeliss@hotmail.com		TELEFONE (43) 3546-3680	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/10/2017** às **15:00:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/10/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
16ª Legislatura – Biênio 2.015-2.016
Presidente – Sidinei Róbis de Oliveira
1º Secretário – Dilma de Fátima Barbosa Alves
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

06

26 de setembro de 2017

Solicitação de orçamento.

Venho por meio deste, solicitar a este estabelecimento orçamento, com objetivo de contratar empresa para prestação de serviço de decoração e ornamento de evento para entrega de **Títulos de Cidadão Honorário e Honra ao Merito**, conforme a tabela abaixo. Tal solicitação visa atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Ibaity.

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa da Câmara
~~Simone Ap. F. Schuenck~~
(43) 8448-2349
Assistente Administrativo

07
7

RAZÃO SOCIAL: Adriana Peres Gomes e cia Ltda
CNPJ: 08 004 051-0001-03
ENDEREÇO: AV. Dr. Ferdinandina do Amaral Gentil, 259
TELEFONE: (043) 354 61528

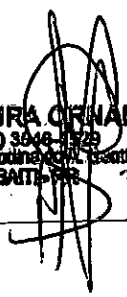
Item	Descrição do Produto	Valor
1.	Cerimonia de Honrarias - decoreção ambiente recepção : (mesa pequena com toalha cor: branca aparador, 2 vasos de flor).	205.00
2.	Cerimonia de Honrarias - decoreção ambiente palco : (mesa grande com toalhas (cores da toalha: branca, verde ou azul) para as autoridades, um arranjo grande com flores de chão em frente à mesa de autoridades e um arranjo de flor pequeno de chão em frente ao pupito).	305.00
Valor Total da proposta		R\$: 510.00

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA:

FLORICULTURA ORNAMENTAL

(43) 3546-1528
Av. Dra. Ferdinandina do Amaral Gentil, 259

SANTA RITA



08
7**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

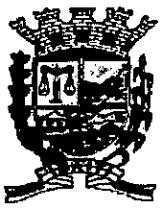
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.004.051/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2006
NOME EMPRESARIAL ADRIANA PERES GOMES & CIA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FLORICULTURA ORNAMENTAL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DRA FERNANDINA DO AMARAL GENTILE	NÚMERO 259	COMPLEMENTO
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI
UF PR	TELEFONE (43) 3546-1226 / (43) 3546-1529	
ENDEREÇO ELETRÔNICO djvmartins@uol.com.br		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/10/2017** às **15:02:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/10/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
16ª Legislatura – Biênio 2.015-2.016
Presidente – Sidinei Róbis de Oliveira
1º Secretário – Dilma de Fátima Barbosa Alves
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

29

26 de setembro de 2017

Solicitação de orçamento.

Venho por meio deste, solicitar a este estabelecimento orçamento, com objetivo de contratar empresa para prestação de serviço de decoração e ornamento de evento para entrega de Títulos de Cidadão Honorário e Honra ao Merito, conforme a tabela abaixo. Tal solicitação visa atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Ibaity.

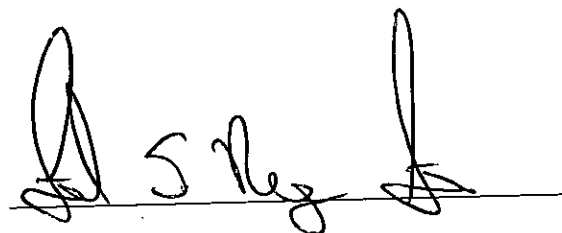
Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa da Câmara
(43) 8448-2349
Assistente Administrativo

10

RAZÃO SOCIAL: Fabiano Giquiera Negri de Farica ME
CNPJ: 10.653.7341/0003-02.
ENDEREÇO: rua Theodoro Marques 401
TELEFONE: 43.3546-1689.

Item	Descrição do Produto	Valor
1.	Cerimonia de Honrarias - decoreção ambiente recepção : (mesa pequena com toalha cor: branca, aparador, 2 vasos de flor).	320.00
2.	Cerimonia de Honrarias - decoreção ambiente palco : (mesa grande com toalhas (cores da toalha: branca, verde ou azul) para as autoridades, um arranjo grande com flores de chão em frente à mesa de autoridades e um arranjo de flor pequeno de chão em frente ao pupito).	640.00
Valor Total da proposta		R\$: 960.00.

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA:



Floralina Florquidea
CNPJ 10.653.7341/0003-02
(43) 3546-1689 / 91857771 / 9677-3698

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

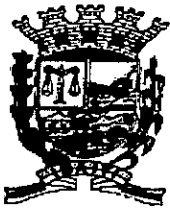
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.653.754/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/02/2009
NOME EMPRESARIAL FABIANO SIQUEIRA NEGRI DE FARIA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R THEOFILO MARQUES DA SILVEIRA	NÚMERO 401	COMPLEMENTO	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALOISIOMEDEIROS@LIVE.COM		TELEFONE (43) 3546-1083	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/10/2017** às **15:04:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/10/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

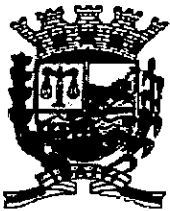
12
7

MAPA DOS ORÇAMENTOS

Item	EMPRESAS/PRODUTO	FLAVIA MOREIRA MATIAS	FLORICULTURA ORNAMENTAL	FABIANA SIQUEIRA NEGREI DE FARIA - ME
1.	Cerimonia de Honrarias - decoração ambiente recepção: (mesa pequena com toalha cor: branca aparador, 2 vasos de flor).	<u>180,00</u>	205,00	320,00
2.	Cerimonia de Honrarias - decoração ambiente palco: (mesa grande com toalhas (cores da toalha: branca, verde ou azul) para as autoridades, um arranjo grande com flores de chão em frente à mesa de autoridades e um arranjo de flor pequeno de chão em frente ao pupito).	<u>310,00</u>	305,00	640,00
	VALOR TOTAL	<u>490,00</u>	510,00	960,00

Certifico a empresa **FLAVIA MOREIRA MATIAS 29703777805** apresentou o menor preço.

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

13

Ibaity, 05 de setembro de 2017.

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de aquisição de combustível, conforme declarado pela secretaria administrativa.

Considerando os orçamentos realizados pela Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, que demonstram o preço de mercado dos produtos orçados.

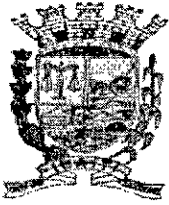
Considerando a média de consumo dos produtos de materiais de expediente apontada pela Secretaria administrativa.

Considerando que dos orçamentos apresentados o menor preço ofertados foi de **R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais)** e em atenção a abertura de processo licitatório para aquisição **prestação de serviço de decoração e ornamento de evento para entrega de Títulos de Cidadão Honorário e Honra ao Mérito**, determino seja observado que o preço máximo permitido para objeto, tendo em vista a vigência da contratação de 30 dias a contar da data de assinatura do contrato, bem como o encaminhamento deste aos respectivos setores, a fim de que seja informada:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);
2. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis;

Atenciosamente,


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, sobre o enfoque orçamentário, para fins de abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação de serviço de decoração e ornamento para a solenidade de entrega de Título de Honra ao Mérito e Cidadão Honorário da Câmara Municipal de Ibaiti.


Considerando o valor máximo de **RS 490,00**, informo que existe dotação orçamentária suficiente no Orçamento deste Legislativo Municipal (guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), em 05 de Outubro de 2017, para o custeio das despesas advindas da respectiva contratação no exercício financeiro de 2017, pois temos o seguinte saldo atual na classificação orçamentária específica:

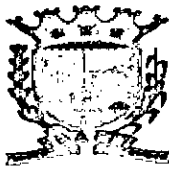
01 – Legislativo Municipal
002 – Manutenção do Legislativo Municipal
01.031.0001.2002 – Manutenção do Legislativo Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$ 35.629,82

Assim somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, **previstas** no programa de trabalho, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Os serviços devem ser solicitados, mediante prévio empenho da despesa.

O valor acima indicado consta no relatório anexo ao presente parecer, gerado pelo Sistema de Contabilidade Pública utilizado pela Câmara Municipal de Ibaiti, datado de 05/10/2017.

Ibaiti/Paraná, 05 de Outubro de 2017.


CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
CRC/PR - 053465/O-4



Câmara Municipal de Ibaiti - 2017

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 05/10/2017

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.400.000,00	2.400.000,00	1.215.613,52	1.184.386,48
001 CONSUMO DE MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	700.000,00	670.000,00	0,00	670.000,00
01.031.0002.1001 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	700.000,00	670.000,00	0,00	670.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
00010 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	700.000,00	670.000,00	0,00	670.000,00
002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.700.000,00	1.730.000,00	1.215.613,52	514.386,48
01.031.0001.2002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.700.000,00	1.730.000,00	1.215.613,52	514.386,48
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
00020 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.245.000,00	1.272.000,00	928.389,65	343.610,35
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
00030 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	165.000,00	165.000,00	123.067,80	41.932,20
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
00040 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	80.000,00	83.000,00	52.895,89	30.053,11
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				
00050 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.000,00	60.000,00	15.340,00	44.660,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00060 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	24.000,00	24.000,00	19.144,91	4.855,09
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
00070 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA				
00080 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
00090 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	42.000,00	42.000,00	39.374,22	2.625,78
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA				
00100 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00110 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	65.000,00	65.000,00	29.370,18	35.629,82
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				
00120 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00	1.000,00	320,87	679,13
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00130 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	15.000,00	15.000,00	7.069,00	7.331,00
Total Geral	2.400.000,00	2.400.000,00	1.215.613,52	1.184.386,48

Critério de seleção.

Data do cálculo: 05/10/2017

Handwritten signature and scribbles.

Ibaiti, 06 de outubro de 2017.

16
J

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTO DE EVENTO PARA ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E HONRA AO MÉRITO.

Informa-se que há recursos financeiros para o exercício financeiro de 2017 na fonte de recurso 001: Recursos do Tesouro (Descentralizados), os quais são disponibilizados nas seguintes contas bancárias junto da Caixa Econômica Federal: Conta Poupança 645-1 e Conta corrente 645-9.

Que os recursos financeiros são obtidos mediante o repasse do duodécimo devido pelo Poder Executivo Municipal, que deve ocorrer até o dia 20 de cada mês, nos termos dos arts. 29-A e 168 da Constituição Federal, o qual neste exercício financeiro corresponderá à quantia **de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme previsto na Lei Municipal nº. 828, de 28 de dezembro de 2016.

O repasse do duodécimo trata de obrigação constitucional que independe de programação financeira e ao fluxo da arrecadação, conforme demonstra a jurisprudência abaixo transcrita:

"Repasse duodecimal. Garantia de independência, que não está sujeita à programação financeira e ao fluxo da arrecadação. Trata-se de uma ordem de distribuição prioritária de satisfação das dotações consignadas ao Poder Judiciário" (RDA 189/307)

Sendo assim, pode-se atestar que a Câmara Municipal de Ibaiti disponibilizará de recursos financeiros suficientes para arcar com os custos da contratação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTO DE EVENTO PARA ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E HONRA AO MÉRITO, SENDO O PREÇO MÁXIMO**

J

PERMITIDO PARA O OBJETO SERÁ DE R\$ 490,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

17
φ

A forma de pagamento da referida despesa será efetuado da seguinte forma:

- até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, efetivamente solicitados e prestados, através de transferência bancária na conta bancária da Contratada, para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

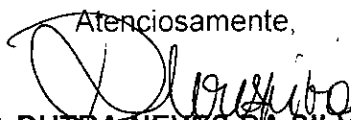
- o **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

- o **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

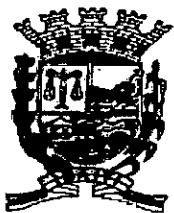
- Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo **CONTRATADO**.

- O contratado deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Trabalhistas, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

Atenciosamente,



RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE
SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA
RESPONSÁVEL PELO SETOR FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

18
P

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 88 /2017

Senhor Presidente da Câmara,

Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica procedimento administrativo referente abertura de processo licitatório para a **prestação de serviço de decoração e ornamento de evento para entrega de Títulos de Cidadão Honorário e Honra ao Mérito**, sendo que o preço máximo permitido para o objeto será de **R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais)**, com vigência de 30 dias a contar a partir da data de assinatura do contrato, conforme memorando expedido pelo Sr. Antônio Carlos da Silva, Presidente da Câmara Municipal.

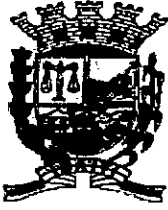
De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida lisura.

Salienta-se, portanto, que o presente parecer, é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor estimado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, conforme se verifica no parecer do setor contábil, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art.14, caput da Lei nº 8.666/93. Tendo sido indicado a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Verifica-se nos autos a existência de 03 (três) pesquisas de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, sendo que no cadastro junto com a Receita Federal consta atividades compatíveis com o objeto de aquisição.

H



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

19
7

Havendo pesquisas de preço verifica-se a estimativa do valor da contratação, possibilitando a autoridade competente decidir sobre a vantajosidade e a economicidade para a Administração da contratação pretendida, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art.43, inciso IV, da Lei de Licitações.

Detecta-se no caso em análise que o valor global do objeto a ser adquirido, não atinge o limite dispensável de licitação previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Art. 24

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, **desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez**

Assim, **se não existir outras operações da mesma natureza que possam já ter consumido o limite dispensável, o que deve ser verificado junto do setor Contábil desta Casa de Leis, bem como que não se trate de parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, o que deve ser certificado pelo setor de compras, a aquisição do respectivo objeto pode ser realizada independentemente de procedimento licitatório que, no caso vertente, é dispensável.**

Inobstante, a dispensabilidade de procedimento licitatório em razão do valor, para a obtenção do referido objeto, mister faz-se a observância dos seguintes elementos:

1. preferir, obviamente, o fornecedor que ofereça o objeto com o menor preço ou melhor técnica (art. 45, §4º, Lei 8.666/93);
2. solicitar orçamento escrito junto de pelo menos 03 (três) empresas que atuem no ramo de atividades do objeto do serviço ou produto a ser adquirido, a fim de se apurar preço de mercado;
3. realização da publicação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93;
4. exigir do fornecedor habilitação jurídica, empresa contratada deve ter o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e regularidade fiscal através das CNDs Federal, Estadual, Municipal, do INSS, FGTS e trabalhista;

↓



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

20

5. Vedação de contratação de obras, serviços e compras freqüentes e repetitivas, nos termos do art. 24, inc II, que possa caracterizar fracionamento de despesas, devendo-se pautar no planejamento das compras e contratações necessárias ao funcionamento desta Casa Legislativa.
6. observar o teor da Recomendação Administrativa nº 001/2009 expedida pelo Ministério Público do Paraná.

Oportunamente, registro que a aplicabilidade da dispensa de licitação é ato de discricionariedade do Gestor, que pode optar em despertar procedimento licitatório, atraindo maior competitividade, o que é sempre recomendado por esta parecerista.

Sendo que em caso de opção pela realização do procedimento licitatório, em se tratando os bens a serem adquiridos, de bem comum, cabível seria a adoção da licitação na modalidade pregão, prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob o tipo estabelecido no art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ou seja, do menor preço.

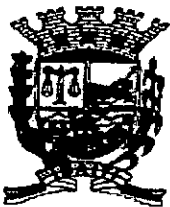
Registre-se que a Comissão de Licitação deve observar o disposto na Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, em especial;

Art.2º Nas contratações públicas da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município, deverão ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 9º O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de IBAITI, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

11



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

22

§ 2º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§3º A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regionalmente é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no artigo 9º desta lei e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no artigo 8º desta lei, quando aplicado o disposto no § 1º deste artigo.

O que vai de encontro com as diretrizes estabelecidas pelo art. 49, inc. IV da Lei Complementar nº 123/2006:

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.**

Em tempo, considerando a utilização do contrato padrão desta Câmara Municipal, o qual observa o conteúdo exigido nos arts. 55, 58 e 61 da Lei de Licitação, concluo pela sua legalidade, aprovando a respectiva minuta.

Ibaíti, 06 de outubro de 2017.


CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI. A RAINHA DAS COLINAS

22
f

DESPACHO

Diante das informações fornecidas pela Assessoria Contábil e Jurídica, encaminho o presente procedimento à Comissão de Licitação desta Casa de Leis.

Ibaity, 06 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

23
f

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO Prestação de serviço de decoração e ornamento de evento para entrega de Títulos de Cidadão Honorário e Honra ao Mérito.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ibaiti reuniu-se nesta data, e analisando o presente procedimento, quanto às suas características e valor máximo do objeto a ser adquirido, observando, ainda, o teor do parecer jurídico e contábil incluso, RECONHECE E DECIDE pela dispensa da licitação quanto ao objeto do procedimento, que é a contratação de empresa prestadora de serviço de decoração e ornamento, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, autorizando a aquisição mediante escolha da empresa que apresentar menor preço, tendo em vista que o valor é inferior ao limite fixado em Lei.

Ibaiti, 06 de outubro de 2017.

Simone Aparecida Fernandes Schuenck

Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte

Jose Oscar Belão



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

24

PORTARIA Nº 012, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANTONIO CARLOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaiti, durante o exercício de 2017, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Membros: Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
José Oscar Belão

Suplentes: Vera Lúcia Siqueira dos Santos

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete. (22.02.2017)


ANTONIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017

25
/

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017

Objeto: Prestação de serviço de decoração e ornamento de evento para entrega de Títulos de Cidadão Honorário e Honra ao Mérito.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 012/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 11 de outubro de 2017.


Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2017

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti

Contratado: FLAVIA MOREIRA MATIAS 29703777805

Objeto: Prestação de serviço de decoração e ornamento de evento para entrega de Títulos de Cidadão Honorário e Honra ao Mérito.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor total: R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais)

Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 11.10.2017, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666-93.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 11 de outubro de 2017.


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

FLAVIA MOREIRA MATIAS 29703777805
Contratado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 1050 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2017 | PÁGINA 12

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

EDITAL Nº 007/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas no art. 31 do Regimento Interno, resolve

TORNAR PÚBLICO

a todos os munícipes ibaitienses, que será realizada a Audiência Pública do Projeto de Lei nº 044/2017, de Súmula: Autoriza a alteração da Lei Municipal nº 748, de 31 de dezembro de 2013, e seus anexos que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA; da Lei nº 816, de 15 de julho de 2016, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei nº 828, de 28 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2017, através do remanejamento de valores, no dia 17.10.2017, às 19h10, no recinto da Câmara Municipal, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete. (10.10.2017).

Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017

Objeto: Prestação de serviço de decoração e ornamento de evento para entrega de Títulos de Cidadão Honorário e Honra ao Mérito.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 012/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminhamento do presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 11 de outubro de 2017.

Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2017

Objeto: EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CONVITES PARA A SOLENIDADE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E HONRA AO MÉRITO.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 012/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminhamento do presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 11 de outubro de 2017.

Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2017

Contratante: Câmara Municipal de Ibaíti

Contratado: FLAVIA MOREIRA MATIAS 2970377805

Objeto: Prestação de serviço de decoração e ornamento de evento para entrega de Títulos de Cidadão Honorário e Honra ao Mérito.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor total: R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais)

Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 11.10.2017, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666-93.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 11 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

FLAVIA MOREIRA MATIAS 2970377805
Contratado

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2017

Contratante: Câmara Municipal de Ibaíti

Contratado: LAIRTON LOUZANO & LOUZANO LTDA - ME.

Objeto: Empresa para confecção de convites para a solenidade de entrega de títulos de cidadão honorário e honra ao mérito.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Valor total: R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 11 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

LAIRTON LOUZANO & LOUZANO LTDA - ME.
Contratado



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

28

**CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017 -
CONTRATO Nº 024/2017**

Termo de Contrato que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ, e a empresa: FLAVIA MOREIRA MATIAS 29703777805, objetivando aquisição de Prestação de serviço de decoração e ornamento de evento para entrega de Títulos de Cidadão Honorário e Honra ao Mérito desta Casa Legislativa, conforme especificações constantes no Objeto da dispensa de Licitação nº 021/17-CMI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI (IBAITI CÂMARA DE VEREADORES), pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito à Rua Antônio de Moura Bueno, nº. 485, CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Antônio Carlos da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 533.031.999-49 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.193.529-6 SSP/PR, e a empresa FLAVIA MOREIRA MATIAS 29703777805, com sede na cidade de Ibaiti/PR, sito à Rua Rui Barbosa, nº 489, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.499.621/0001-55, por seu representante legal Flavia Moreira Matias, inscrito no CPF/MF sob nº 297.037.778-05 e portador da Cédula de Identidade RG nº 13697916-7, houveram por bem celebrar o presente Contrato para Prestação de serviço de decoração e ornamento de evento para entrega de Títulos de Cidadão Honorário e Honra ao Mérito, com previsão contratual de 30 dias, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2017-CMI, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

A presente Licitação tem por OBJETO a Prestação de serviço de decoração e ornamento de evento para entrega de Títulos de Cidadão Honorário e Honra ao Mérito que ocorrerá no dia 07/11/2017, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Ibaiti.

Pelo prazo máximo de entrega de 30 Dias, conforme especificações e denominações constantes no termo de referência do Processo de Dispensa nº 021/2017, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa FLAVIA MOREIRA MATIAS 29703777805, doravante denominada CONTRATADA, se obriga a executar o serviço para a Câmara Municipal, doravante denominada órgão CONTRATANTE, os itens 01, referentes ao Objeto Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2017-CMI, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, Parágrafo único deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

Item	DESCRIÇÃO/PRODUTO	FLAVIA MOREIRA MATIAS
1.	Cerimonia de Honrarias - decoração ambiente recepção: (mesa pequena com toalha cor: branca aparador, 2 vasos de flor).	180,00
2.	Cerimonia de Honrarias - decoração ambiente palco: (mesa grande com toalhas (cores da toalha: branca, verde ou azul) para as autoridades, um arranjo grande com flores de chão em frente à mesa de autoridades e um arranjo de flor pequeno de chão em frente ao pupito).	310,00
	VALOR TOTAL	490,00

Referente ao objeto do processo de Dispensa nº 021/2017, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 10 (dez) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, bem como, da execução do serviço, proporcional a solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, sendo a mesma emitida sem rasura;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2017	01.002.01.031.0001.2002	001	33.90.39.00.00

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado o preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução–

A prestação de serviço deverá ser executado no dia 07/10/2017 na **Sessão Solene de Títulos de Cidadão Honorário e Honra ao Mérito**, após a assinatura do contrato.

- A CONTRATADA vencedora obriga-se a prestar os serviços a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto desta Dispensa, sendo de sua inteira responsabilidade a adequação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Artigo 69, da Lei nº 8.666/93;
- Todo o item em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- A CONTRATANTE se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos itens correspondentes com outro fornecedor respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão**, em conformidade com a Portaria nº 006/2016;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- Executar/entregar as atividades/produtos disposta no objeto da licitação **Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2017**;
- Executar/ entregar o produto a que se refere este a **dispensa de licitação**, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

30
f

- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria desta Câmara Municipal, a fim de comprovar sua idoneidade.
- g) Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulada uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- Parágrafo primeiro:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercida pela Câmara Municipal de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato terá vigência de 30 Dias a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela pregoeiro ou autoridade competente, observados os Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

31

As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes da contratação serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro–

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

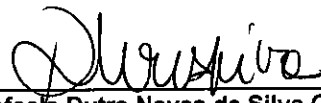
Ibaiti, 11 de outubro de 2017.


Antônio Carlos da Silva
Câmara Municipal de Ibaiti
CONTRATANTE


FLAVIA MOREIRA MATIAS 29703777805
CONTRATADA


CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS: 
1) Simone Aparecida Fernandes Schuenck


2) Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte

3546.3080

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

32

Identificação**Nome Empresarial**

FLAVIA MOREIRA MATIAS 29703777805

Nome do Empresário

FLAVIA MOREIRA MATIAS

Nome Fantasia

FLORA FLOR DE LIS

Capital Social

10.000,00

Nº da Identidade

136979167

Órgão Emissor

sesp

UF Emissor

PR

CPF

297.037.778-05

Condição de Microempreendedor Individual**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

08/11/2016

Números de Registro**CNPJ**

26.499.621/0001-55

NIRE

41-8-0473600-0

Endereço Comercial**CEP**

84900-000

Logradouro

RUA Rui Barbosa

Número

489

Complemento

LOJA

Bairro

Centro

Município UF

IBAITI

PR

Ponto de Referência

Em frente a rodoviária

Atividades**Data de Início de Atividades**

08/11/2016

Código da Atividade Principal

47.89-0/99

Descrição da Atividade Principal

Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Código da Atividade Secundária**Secundária****Descrição da Atividade Secundária**

- | Código da Atividade Secundária | Descrição da Atividade Secundária |
|--------------------------------|--|
| 1 47.55-5/02 | Comercio varejista de artigos de armarinho |
| 2 47.89-0/01 | Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos |
| 3 82.30-0/01 | Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas |
| 4 47.89-0/03 | Comércio varejista de objetos de arte |
| 5 47.89-0/02 | Comércio varejista de plantas e flores naturais |
| 6 47.29-6/99 | Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente |

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: [http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br)
 Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.
 ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

11.0
08/11/2016

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - Impressão

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME01482250

Número do Identificador: 00029703777805

Data de Emissão:

08/11/2016

33
φ





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

34

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FLAVIA MOREIRA MATIAS 29703777805
CNPJ: 26.499.621/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:33:42 do dia 17/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/02/2018.

Código de controle da certidão: **A30E.5D93.E657.2163**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

35
7

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017017449-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.499.621/0001-55**
Nome: **FLAVIA MOREIRA MATIAS 29703777805**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/02/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

36

CERTIDÃO NEGATIVA 1721/2017

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 03/01/2018

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QEM244424UPT

REQUERENTE: FLAVIA MOREIRA MATIAS

PROTOCOLO:

FINALIDADE: NEGATIVA

RAZÃO SOCIAL: FLAVIA MOREIRA MATIAS 29703777805

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

434120

26.499.621/0001-55

35

ENDEREÇO

R RUI BARBOSA, 489 - LOJA - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Comércio varejista de objetos de arte, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Observações:

Ibaiti, 05 de Outubro de 2017

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26499621/0001-55
Razão Social: FLAVIA MOREIRA MATIAS
Nome Fantasia: FLORA FLOR DE LIS
Endereço: R RUI BARBOSA 489 LOJA / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

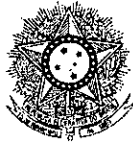
Validade: 17/09/2017 a 16/10/2017

Certificação Número: 2017091703221765851477

Informação obtida em 05/10/2017, às 13:52:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

37
φ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

38

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLAVIA MOREIRA MATIAS 29703777805

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.499.621/0001-55

Certidão nº: 138141398/2017

Expedição: 05/10/2017, às 13:53:38

Validade: 02/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLAVIA MOREIRA MATIAS 29703777805 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.499.621/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Você está em:
Início » CEIS

39

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	08004051000101
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 05/10/2017 16:41:49

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 08004051000101

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



40
9

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento - Seleccionar - Número documento 08004051000101

Nome

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



FE

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	21
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	21
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Prestação de serviço de decoração e ornamento de evento para a entrega de título de Cidadão Honorário e Honra ao Mérito
Dotação Orçamentária*	0100201031000120023390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	490,00
Data Publicação Termo ratificação	11/10/2017
Data Cancelamento	
<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>	



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

42
f

PORTARIA Nº 013, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, no uso das atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo relacionada para constituir a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaiti:

Espécie de Bens e serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Material de Expediente e Prestação de serviços em geral	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços Telefônicos	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços Informática e Som	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços Engenharia	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98

Art. 2º Caberá a servidora nomeada no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaiti, atestar o recebimento e conferência, no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 4º A prestação de serviços referente construção da sede da Câmara Municipal de Ibaiti será atestada em conjunto pela Comissão Especial de Fiscalização da Obra, após medições e fiscalizações realizadas por profissional da área de Engenharia, que também deverá assinar os respectivos documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

43

Art. 5º No caso de ausência de qualquer dos servidores nomeados no art. 1º, os mesmos serão substituídos mediante ordem de serviço expedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete. (22.02.2017).


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

